

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

Grau de sigilo  
#PÚBLICO

### INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI ASSINAM O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO - SE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SAO CRISTOVAO, Estado de SERGIPE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede à Rua Pereira Lobo 114 - Centro, neste ato representado por **MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do documento de identificação nº 390813/SSP/SE e do CPF nº 171.332.895-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada **CONTRATADA**, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial S.E., **TIAGO FERREIRA GONCALVES**, Brasileiro, CPF nº 021.553.555-30, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto, Brasília – Distrito Federal, no Prot. 059788, Livro 3580-P, fls 026, em 10/10/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços em conformidade com o que consta no Processo Administrativo SEI nº 2024.0005.000000671-0, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024, com fundamento no caput do Art. 74, Inciso III, Alínea “c” da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação da **CAIXA** para a prestação de serviço técnico especializado destinado à estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE SAO CRISTOVAO - SE, com recursos da CAIXA.

1.2 O serviço técnico especializado contratado é composto pelas seguintes atividades:

- a. Assessoramento Técnico sob os aspectos de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico-financeiro para estruturação de Projeto de Concessão incluída a fase de licitação da concessão, definição das condições de contratações subordinadas, como a do verificador independente, se houver,

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

e relacionamento com órgãos de controle;

- b. Consultoria Técnica Especializada para realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do Contrato de Concessão e, se houver, outras contratações subordinadas.

1.3 A execução do objeto respeitará o detalhamento constante no Termo de Referência deste contrato.

1.4 O Ente Público contratante poderá contratar ou aderir à utilização dos serviços de Consultoria Técnica Especializada em licitações, com prestação de assessoria e apoio operacional na realização da licitação, a ser prestada pela B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO ou outra prestadora, de forma voluntária e ciente das obrigações dela decorrentes.

1.4.1 A adesão a utilização dos serviços da Consultoria Técnica Especializada prestados pela B3 SA se dará por meio de contratação direta pelo CONTRATANTE ou assinatura de Ordem de Serviços a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

1.5 Os serviços de Consultoria Técnica Especializada em licitações prestados pela B3 SA ou outra prestadora, não se confundem com as competências próprias do CONTRATANTE na condução da licitação da concessão propriamente dita.

1.6 A CAIXA não responderá por eventual falha ou má condução dos serviços prestados pela Consultoria Técnica Especializada em licitações e por eventual embate entre o CONTRATANTE e o referido prestador de serviços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, prorrogável por até 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do seu escopo, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em comum acordo entre as Partes.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** e seus subcontratados não serão responsabilizados por atrasos no cumprimento do Plano de Trabalho e do Cronograma do Projeto, caso as atividades relacionadas a este contrato sejam atrasadas ou impedidas por causas externas de força maior, incluindo, entre outros, casos fortuitos, atos de governo local estadual ou federal, greves, comoções civis ou similares, condicionado à comunicação formal ao **CONTRATANTE** tão logo tenha ciência da ocorrência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Permitir aos técnicos e empregados da **CONTRATADA** e da Consultoria Técnica Especializada, acesso às áreas físicas do **CONTRATANTE** envolvidas na execução do contrato, sempre que necessário, assim como o acesso aos livros e registros contábeis, aos funcionários, gerentes, auditores e agentes, desde que relacionado ao projeto,

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

precedido de comunicação formal por parte da **CONTRATADA**, observadas as suas normas de segurança internas;

II. Fornecer à **CONTRATADA** e à Consultoria Técnica Especializada, dados, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

III. Informar tempestivamente à **CONTRATADA** o desligamento de qualquer dos contatos cadastrados, com vistas ao imediato cancelamento dos seus acessos às informações;

IV. Tratar todos os dados relativos ao projeto com o sigilo e o zelo necessários, mantendo-os atualizados e comprometendo-se a dar adequada utilização às informações disponibilizadas pela **CONTRATADA**, desobrigando-a de qualquer responsabilidade pela utilização indevida por terceiros;

V. Designar e informar à **CONTRATADA** o representante responsável pela interlocução;

VI. Efetuar o reembolso à CAIXA, nas formas e situações previstas neste contrato;

VII. Garantir que o Edital de Licitação da Concessão contenha a previsão de obrigação do reembolso dos recursos à CAIXA por parte do ente privado, como condição para a assinatura do Contrato de Concessão;

VIII. Garantir que o Edital de Licitação da Contratação contenha a previsão de fornecimento, por parte do ente privado, de informações relativas ao monitoramento da concessão, a serem alimentadas em sistema, no formato e periodicidade definidos pelo poder concedente;

IX. Designar representante para acompanhamento da execução e fiscalização do contrato;

X. Caso opte pela utilização dos serviços da Consultoria Técnica Especializada prestados pela B3 SA, por intermédio da **CONTRATADA**, assinar a Ordem de Serviço na condição de Interveniente Anuente, para formalização da adesão, por meio da qual assumirá as obrigações necessárias para a realização do serviço.

### 3.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

I. Desenvolver e gerenciar as atividades relativas à estruturação do Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO - SE, inclusive no tocante a contratações subordinadas, se houver, conforme as especificações da Cláusula Primeira;

II. Manter, durante todo o contrato, uma equipe técnica regular, dedicada, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços descritos no item 1.2;

III. Realizar todas as contratações necessárias para a realização dos serviços objeto deste contrato;

IV. Manter disponibilidade de recursos para o cumprimento integral do objeto do contrato;

V. Informar tempestivamente ao **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade de documentação adicional, esclarecimentos ou quaisquer outros insumos cuja falta possa ser impeditiva para prosseguimento dos trabalhos;

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

- VI. Elaborar e manter atualizado o Plano de Trabalho e Cronograma do Projeto, a partir do início da eficácia deste contrato, com a anuência do **CONTRATANTE**;
- VII. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VIII. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratual, diretamente por seus empregados ou prepostos;
- IX. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os produtos parciais e finais gerados no cumprimento das fases do objeto deste contrato.
- XI. Designar e informar ao **CONTRATANTE** o representante responsável pela interlocução;

Parágrafo Único – Fica autorizada a subcontratação de Consultorias Técnicas Especializadas necessárias para a execução do contrato, conforme cláusula 1.2.b, exceto o serviço de Assessoramento Técnico prestado pela CAIXA previsto na Cláusula 1.2.a.

### CLÁUSULA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

- 4.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente contrato será dada publicidade à participação da CAIXA e, se for o caso, do organismo internacional, se houver acordo de cooperação, conforme descrito no item 5.2.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1 As despesas para execução dos serviços descritos no item 1.2 do presente contrato serão custeadas em 100% (cem por cento) com recursos da CAIXA, até o limite das obrigações estabelecidas neste contrato.

- 5.2 A **CONTRATADA** poderá, a seu critério, constituir acordo de cooperação com organismo internacional, como fonte de recursos adicional para compor o total indicado no item 5.1, sem prejuízos ao cumprimento deste contrato, em especial no tocante às regras de reembolso dos recursos dispostas na Cláusula Décima.

### CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 As obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato não serão transmitidas à União, única controladora.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 7.1 A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento beneficia-se de inexigibilidade, conforme Processo de Inexigibilidade nº 15/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 20/12/2024, a que se vincula este contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DA MANIFESTAÇÃO DO CONTRATANTE NAS FASES

- 8.1 Fica garantido ao **CONTRATANTE** o direito ao acesso e à avaliação sobre os

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

trabalhos desenvolvidos e entregues no decorrer das atividades inerentes ao objeto deste contrato, de acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma do Projeto.

8.2 Ao final de cada um dos produtos relativos ao projeto definidos no Termo de Referência deste contrato, será enviado ao **CONTRATANTE** o respectivo relatório, acompanhado da documentação pertinente, para análise e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do envio.

I. O representante indicado pela **CONTRATADA** será o responsável pelo envio dos documentos ao **CONTRATANTE**, assim como pelo recebimento das manifestações.

II. A ausência de manifestação do **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias corridos a partir do envio implicará em aprovação tácita do relatório.

8.3 Caso o **CONTRATANTE** formalize manifestação contrária às conclusões do relatório, total ou parcial, fundamentada com argumentação técnica, a **CONTRATADA** formalizará seu posicionamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da manifestação.

8.4 O **CONTRATANTE** terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento do posicionamento da **CONTRATADA**, para consideração final e, persistindo a manifestação contrária por parte do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá formalizar Comunicado de Suspensão dos Serviços até a realização de reunião entre as Partes, com registro de ata, para acordo de continuidade e retomada dos serviços no dia útil seguinte à data da reunião.

8.5 Decorridos 60 (sessenta) dias do Comunicado de Suspensão dos Serviços, não havendo acordo entre as Partes, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATADA**, nos termos previstos pela alínea “I.a” do Item 10.1.

### CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO SERVIÇO CONTRATADO

9.1 O serviço contratado, discriminado no item 1.2, para o cumprimento de todas as fases do processo de estruturação da Concessão, será prestado no valor global de **R\$ 2.276.000,00** (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil reais).

§ 1º Cada fase cumprida implica em sua inclusão no montante de serviços considerados para fins de reembolso à CAIXA, em acréscimo às fases anteriormente concluídas, sem prejuízo à inclusão de fases parcialmente cumpridas, com serviços efetivamente realizados e contabilizados até a data de término ou suspensão dos trabalhos.

9.2 O valor de reembolso à CAIXA é composto pelo valor discriminado no item 9.1, apurado até a data do término ou suspensão dos trabalhos, mesmo em caso de estudos não aproveitados, devidamente atualizado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data de cada desembolso, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEMBOLSO DOS RECURSOS À CAIXA

10.1 Responsabilidade de reembolso à CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos no item 9.2, na proporção dos custos incorridos, nos casos de:

I. Desistência do **CONTRATANTE**, mediante:

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

- a. vencimento dos prazos contratuais para manifestação do **CONTRATANTE** quanto aos produtos parciais e finais recebidos, na forma da cláusula Oitava;
- b. vencimento do prazo para abertura do procedimento licitatório, conforme cláusula Décima Segunda;
- c. determinação expressa da autoridade competente para interrupção do processo, inclusive nos casos previstos no item 12.1;
- d. decurso de prazo do presente contrato sem que a repactuação de prazo proposta pela **CONTRATADA** seja aceita injustificadamente pelo **CONTRATANTE**
- e. manifestação expressa do **CONTRATANTE** pela interrupção da prestação de serviços.

II. Alteração do escopo originalmente contratado para o projeto, demandada pelo **CONTRATANTE**, que resulte em retrabalho ou desperdício de trabalho da **CONTRATADA**;

III. Alteração unilateral dos termos do Edital de Licitação pelo **CONTRATANTE**, sem o conhecimento e/ou anuência da **CONTRATADA**, com exceção do disposto no item 10.2;

IV. Dados errados fornecidos ou omitidos pelo **CONTRATANTE** que resultarem na inviabilidade do projeto, retrabalho ou desperdício de trabalho da **CONTRATADA**;

V. Ausência de lei, na esfera de atuação do **CONTRATANTE**, que autorize a concessão, estudada no cumprimento do objeto deste contrato;

VI. Insucesso na transferência do empreendimento à iniciativa privada mediante certame licitatório, exceto nos casos de:

- a. licitação deserta;
- b. inabilitação dos concorrentes;
- c. ausência de pagamento pelo licitante vencedor de todos os custos previstos na licitação necessários à assinatura do contrato de concessão.

VII. Inviabilidade técnica, econômica, ambiental ou jurídica, detectada em qualquer etapa durante a estruturação do projeto, cuja causa tenha sido dada pelo **CONTRATANTE**

VIII. Outras situações não previstas que resultarem na descontinuidade dos trabalhos, em retrabalho ou desperdício de trabalho, quando o **CONTRATANTE** der causa.

10.2 A CAIXA será reembolsada pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos no item 9.2 e serviços de Consultoria Técnica Especializada em licitações, caso opte pelos serviços na forma do item 1.4 de forma intermediada pela **CONTRATADA**, nos casos em que haja publicação de edital de licitação da Concessão sem cláusula prevendo o reembolso à CAIXA pelo licitante vencedor dos valores indicados no item 9.2 e de pagamento à prestadora responsável pelos serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações, quando houver.

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

10.3 Responsabilidade de reembolso à CAIXA pelo **CONTRATANTE**, na hipótese de o **CONTRATANTE** assinar o contrato de Concessão com o ente privado vencedor sem a comprovação da liquidação do pagamento à CAIXA relativamente ao valor previsto no item 9.2 e serviços de Consultoria Técnica Especializada em licitações, caso opte pelos serviços na forma do item 1.4 de forma intermediada pela **CONTRATADA**

10.4 Responsabilidade de reembolso à CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos no item 9.2, na proporção dos custos incorridos, nos casos de indeferimento de licença prévia ambiental, quando ocorrido no decurso da prestação dos serviços previstos neste contrato.

10.5 O **CONTRATANTE** deverá reembolsar os recursos à CAIXA em até 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da data de recebimento da notificação da **CONTRATADA**, devidamente corrigido conforme previsto no item 9.2.

10.6 A ausência de reembolso no prazo estabelecido implicará na inscrição do **CONTRATANTE** nos cadastros restritivos de crédito, dos quais será retirado somente após o efetivo pagamento.

10.7 A CAIXA será reembolsada pelo Licitante Vencedor, no caso de sucesso na conclusão do processo licitatório, relativamente aos valores definidos no item 9.2, pago em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a oficialização do resultado, prorrogável por igual período, e pagamento à B3 ou outra prestadora responsável pelos serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações, caso formalizada essa opção pelo **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias após a adjudicação do contrato de concessão, como condições prévias para assinatura do Contrato de Concessão.

10.8 Em todas as situações de reembolso os recursos são devidos exclusivamente à CAIXA, independentemente da constituição de instrumento de cooperação indicado no item 5.2.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO

11.1 O **CONTRATANTE** terá prazo para publicação do edital de licitação de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de conclusão da fase de Estruturação do Contrato, incluindo o tempo necessário para realização de consulta pública e aprovação nas instâncias internas e externas pertinentes, com possibilidade de prorrogação por até 120 (cento e vinte) dias, uma única vez.

11.2 O descumprimento do prazo poderá caracterizar desistência e obrigação de pagamento do valor de reembolso à CAIXA pelo **CONTRATANTE**, na forma da cláusula Décima.

11.3 Qualquer paralisação judicial ou por órgãos de controle pode ensejar suspensão do prazo para abertura do procedimento licitatório que trata o item 11.1 pelo prazo de seis meses ou até a suspensão da decisão, o que ocorrer primeiro, mediante solicitação e demonstração do **CONTRATANTE** de que todas as medidas estão sendo tomadas para reversão da situação.

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

11.3.1 Caso a interrupção do processo se dê a menos de 60 dias do fim do prazo disposto no item 11.1, o CONTRATANTE terá prazo adicional que perfaça 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para abertura do procedimento licitatório

11.4 O edital de licitação deverá conter, obrigatoriamente, cláusula prevendo o reembolso à CAIXA pelo ente privado vencedor, composto pelos valores estabelecidos no item 9.2e, caso opte pelos serviços do item 1.4 de forma intermediada pela CONTRATADA, cláusula prevendo o pagamento à B3 ou outra prestadora responsável pelos serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações, como condição à assinatura do contrato.

11.5 Em caso de insucesso na licitação será concedido à **CONTRATADA** o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável em comum acordo entre as Partes, para alterações no projeto de concessão original e reapresentação dos documentos que compõem a Estruturação do Contrato, com nova abertura de prazo para o **CONTRATANTE** iniciar o processo licitatório, nos termos do item 11.1.

11.6 Em caso de novo insucesso na licitação, a decisão por nova alteração ou cancelamento do projeto de concessão será tomada mediante acordo entre as Partes, situação na qual o acréscimo nos valores dos serviços previstos neste contrato será estabelecido conforme a necessidade de realização de novos estudos ou serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A rescisão deste contrato poderá ocorrer:

I. Por ato unilateral do **CONTRATANTE** nos casos do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as Partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;

III. Judicialmente, nos termos da legislação;

IV. Por decisão unilateral da **CONTRATADA**:

- a. em defesa dos interesses da CAIXA;
- b. em caso de inviabilidade técnica da concessão estudada, detectada a qualquer momento durante a realização dos serviços;
- c. nos casos previstos no inciso VIII do item 10.1.

12.2 As fases concluídas deverão ser integralmente reembolsadas à **CONTRATADA** e as etapas parcialmente executadas farão jus ao recebimento proporcional ao cumprimento da fase, independentemente do motivo da rescisão contratual, nos termos da Cláusula Décima, exceto quando a rescisão ocorrer pelo motivo de que trata a alínea “a” do inciso IV do item 12.1.

12.3 Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser acrescidos desde então até a data do efetivo pagamento, por multa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore die*.

12.4 A rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 O descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato por qualquer das Partes, caracteriza motivo de rescisão de contrato e passível de aplicação das penalidades cabíveis.

12.7 A parte que descumprir qualquer das cláusulas contratuais, dará causa à rescisão do contrato, ficando ressalvada a possibilidade de indenização por perdas e danos, desde que categoricamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO PATRIMONIAL, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTOS GERADOS

13.1 – Todos os produtos finais entregues na conclusão definitiva dos serviços objeto deste contrato pertencerão ao **CONTRATANTE**.

§ 1º O **CONTRATANTE** ratifica ciência e concordância quanto à utilização, pela **CONTRATADA**, de todas as informações obtidas ou geradas durante a prestação dos serviços, no âmbito das atividades da CAIXA e em benefício desta, desde que não implique em revelação de informação protegida por sigilo.

§ 2º No caso de constituição de acordo de cooperação com organismo internacional, na forma do item 5.2, serão propriedade do **CONTRATANTE**, e as informações obtidas ou geradas poderão ser utilizadas pelo organismo parceiro e pela **CONTRATADA**, em cumprimento de suas finalidades institucionais, ou em projetos futuros semelhantes, ainda que com outras partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços contratados serão prestados pela **CONTRATADA** preponderantemente no município da sede da **CONTRATADA**, no entanto, de acordo com as especificidades, bem como necessidades, poderão ser prestados em localidades em que o **CONTRATANTE** disponha de recursos para tal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1 Os documentos comprobatórios da execução deste contrato deverão ser apresentados em original, física ou digitalmente, sendo que as comunicações formais entre as Partes serão consideradas como regularmente feitas se entregues fisicamente, mediante protocolo de recebimento, ou eletronicamente para os seguintes endereçamentos:

GIGOV: Aracaju/SE

Endereço: Rua João Pessoa, nº 357, 4º andar, Centro, Aracaju/SE

CEP: 49.010-130.

Endereço Eletrônico: [gigovaj@caixa.gov.br](mailto:gigovaj@caixa.gov.br)

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O **CONTRATANTE** declara não possuir qualquer tipo de impedimento legal, ambiental ou regulatório que se imponha à realização dos serviços objeto deste contrato, no âmbito do escopo originalmente contratado, assim como em relação à transferência do empreendimento à iniciativa privada, e que a existência de qualquer impedimento ao projeto resulta na obrigação do **CONTRATANTE** em reembolsar à CAIXA, nos termos da cláusula Décima.

16.2 Conforme Art. 21 da Lei nº 8.987, de 1995, o edital do procedimento licitatório para contratação do parceiro privado deverá necessariamente conter cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao reembolso dos valores estabelecidos no item 9.2, e, caso opte pelos serviços do item 1.4 de forma intermediada pela **CONTRATADA**, cláusula prevendo o pagamento à B3 ou outra prestadora pelos serviços de assessoria técnica especializada a licitações.

16.3 Incumbirá ao **CONTRATANTE** a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou, se for o caso, a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, na hipótese prevista no art. 176 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

16.4 O **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade de todas as informações que disponibilizar para o cumprimento deste contrato.

16.5 O **CONTRATANTE** ratifica a possibilidade de participação de organismo internacional no cumprimento deste contrato, conforme disposto na Cláusula Quinta.

16.6 O **CONTRATANTE** se compromete a colaborar prontamente com a **CONTRATADA**, e com a equipe do organismo internacional envolvido no projeto, se houver, durante todo o período de vigência do contrato de concessão, sempre que solicitado, facilitando o acesso aos concessionários do projeto e às informações referentes à prestação do serviço concedido.

16.7 O **CONTRATANTE** ratifica a possibilidade do organismo internacional, se houver, conceder financiamento, garantias, ter interesses, direitos ou participação na administração de um ou mais Licitantes, fornecer seguro de risco político, ser envolvido em um relacionamento de investimentos com os licitantes ou suas afiliadas ou assessorar aos licitantes ou seus afiliados, desde que esta assessoria não esteja relacionada com os projetos relacionados a este contrato, situações nas quais o organismo internacional, por força de acordo, se obriga a informar à **CONTRATADA** o mais brevemente possível.

16.8 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos em comum acordo entre as Partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões deste instrumento remanescentes de insucesso de arbitragem, as Partes elegem, com privilégio sobre qualquer outro, o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do local da sede do **CONTRATANTE**.

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustados e contratados, foi lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme é assinado digitalmente, pelas Partes e testemunhas abaixo nomeadas.

A assinatura digital consiste em mecanismo que confere autenticidade a documentos produzidos eletronicamente. Tem como respaldo legal a Medida Provisória (MP) 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, que tem como objetivo *"garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras"* (art. 1º).

São Cristóvão/SE \_\_\_\_\_, 20 de dezembro de 2024  
Local e Data

Assinatura do Representante Legal da  
CONTRATADA  
Nome: TIAGO FERREIRA  
GONCALVES  
CPF: 021.553.555-30  
Cargo: Gerente de Filial SE  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Representante Legal da  
CONTRATANTE  
Nome: MARCOS ANTÔNIO DE  
AZEVEDO SANTANA  
CPF: 171.332.895-04  
Cargo: Prefeito  
CONTRATANTE

Testemunhas

Assinatura da Testemunha  
Nome: GREICE DEDA M. MENDONÇA  
CPF: 013.509.375-92

Assinatura da Testemunha  
Nome: ELDRO CARDOSO DA FRANÇA  
CPF: 567.736.505-00

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474  
[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA – MUNICÍPIO INDIVIDUAL

#### 1 OBJETO

**1.1** O presente instrumento tem por objeto estabelecer os termos e diretrizes pelos quais a Caixa Econômica Federal (CONTRATADA, CAIXA) efetuará o desenvolvimento e gerenciamento das atividades relativas à estruturação do projeto de concessão do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO DE SAO CRISTOVAO - SE, compreendendo as etapas que precedem a contratação do parceiro privado.

#### 1.2 Detalhamento do Objeto

**1.2.1** O serviço técnico especializado a que se refere o subitem 1.2 do Contrato de Prestação de Serviços CAIXA (CONTRATO) visa promover a qualificação dos estudos técnicos elaborados e a adoção das medidas necessárias para a realização da licitação e formalização do contrato de concessão em condições adequadas aos interesses da administração pública, observada a legislação pertinente.

**1.2.1.1** O escopo dos SERVIÇOS TÉCNICOS abrangerá todo o perímetro do município integrante do projeto.

**1.2.1.2** O serviço técnico especializado contratado é composto pelo Assessoramento Técnico, realizado pela CAIXA, e pelos serviços realizados por Consultoria Técnica Especializada.

**1.2.1.2.1** Os serviços de assessoramento técnico a serem prestados pela Caixa consistirão na supervisão, acompanhamento e validação dos estudos e documentos técnicos produzidos pela consultoria técnica especializada, necessários à estruturação completa de concessão.

**1.2.1.2.2** Os serviços da Consultoria Técnica Especializada consistirão na realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do Contrato de Concessão e, se houver, dos contratos subordinados.

#### 2 OBJETIVOS

**2.1** A estruturação de projeto, preferencialmente na forma de Concessão Administrativa, para realização de investimentos e prestação do serviço do SISTEMA de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ao Ente Público.

**2.2** Identificar e validar a modalidade de Concessão mais adequada à implementação do PROJETO, a partir dos estudos de demanda e de natureza econômico-financeiros.

**2.3** Identificar e validar o melhor arranjo jurídico-institucional a partir da modalidade de concessão definida.

**2.4** Identificar a melhor concepção técnica para suprir as necessidades da região de cobertura do PROJETO.

**2.5** Estruturar com práticas acreditadas pelo mercado financeiro de forma a tornar o PROJETO financiável.

**2.6** Aplicar critérios, premissas e indicadores adotados ou desenvolvidos para a gestão da iluminação pública, conforme o Plano de Regionalização do SISTEMA, caso existente, para o Ente Público.

**2.7** Conciliar o PROJETO com outras ações relacionadas a eventuais funções públicas de interesse comum da região.

**2.8** Disponibilizar as minutas dos documentos necessários à contratação do Verificador Independente, responsável por aferir os indicadores de qualidade e desempenho da concessão a ser assinada, se for o caso.

**2.9** Compatibilizar o projeto com os Instrumentos de Política Urbana previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

**2.10** Além dos objetivos já referidos, o PROJETO tem como finalidade avaliar e indicar, caso viável, a implantação de mecanismos para:

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

- Recuperação de passivos ambientais;
- Serviço de educação ambiental e ações de conscientização da população e agentes envolvidos no processo;
- A melhoria da qualidade dos serviços de iluminação pública do Ente Público, incluindo, entre outras medidas, a modernização e ampliação do parque, a melhoria no grau de iluminância implantado, a uniformização da iluminação nas vias, calçadas de elementos do município atendidos pelo parque de iluminação pública, o incremento na qualidade dos serviços de operação e manutenção do parque e a implementação e utilização de tecnologias inteligentes de operação e monitoramento remotos;
- A expansão da rede com a finalidade de suprir eventual demanda reprimida ou crescimento vegetativo do(s) município(s) até o final do prazo previsto no contrato de concessão;
- A redução do consumo de energia elétrica com iluminação pública, sem prejuízo da prestação do serviço e respeitando os níveis mínimos de serviço a serem estabelecidos para o projeto;
- O desenvolvimento de sistema de gestão e operação integradas do parque de iluminação;
- A modernização da rede, com base em análise de custo-benefício da utilização de tecnologias disponíveis, em especial daquelas baseadas na tecnologia LED e em soluções de gerenciamento remoto (tele gestão e telemetria) dos ativos de iluminação pública. A modernização poderá incluir também a substituição de estruturas (postes, luminárias, lâmpadas etc.), a remodelagem da rede, padronização de equipamentos, dentre outras ações pertinentes;
- A redução de custos por meio da utilização de tecnologia de iluminação mais eficiente e aperfeiçoamento dos serviços de gestão, operação e manutenção;
- A redução de incidentes, problemas e falhas na rede;
- A implementação de regulação por nível de serviço;
- O impacto de vandalismo e furtos no parque de IP;
- A avaliação do potencial de implementação de novos serviços e tecnologias que utilizem a infraestrutura a ser implementada no parque de iluminação pública, considerando todos os custos e receitas potenciais advindas de sua implementação;
- A previsão de que os dispêndios relativos exclusivamente aos serviços com iluminação pública do município devem estar limitados ao montante de arrecadação previsto com a COSIP atual, ou caso necessário, a COSIP revista, e deverão considerar os custos de uma eventual contratação de verificador independente e com as despesas da conta de energia para IP, se for o caso; e
- O desenvolvimento dos estudos, a condução das atividades técnicas, bem como a elaboração dos respectivos PRODUTOS deverão seguir as diretrizes determinadas pelo CONTRATANTE, sendo realizados sob sua supervisão e acompanhamento.

### 3 DIRETRIZES

**3.1** As principais diretrizes a serem observadas na prestação dos serviços técnicos especializados objeto do Contrato são:

- 3.1.1** Buscar soluções que melhor beneficiem a população do município;
- 3.1.2** Qualidade ao PROJETO desenvolvido;
- 3.1.3** Eficiência e sustentabilidade dos serviços a serem concedidos;
- 3.1.4** Alinhamento dos interesses e necessidades do ente público às condições de viabilidade do mercado;
- 3.1.5** Indelegabilidade das funções de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Estado;
- 3.1.6** Responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;
- 3.1.7** Transparéncia dos procedimentos e das decisões;
- 3.1.8** Sustentabilidade financeira e vantagem socioeconômicas dos projetos;
- 3.1.9** Atendimento ao escopo do PROJETO validado pela CAIXA;

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

**3.1.10** Adequada alocação de riscos do PROJETO entre o ente público e o parceiro privado.

**3.1.11** A melhoria da qualidade dos serviços no ENTE PÚBLICO, incluindo, entre outras medidas, a modernização, o incremento na qualidade dos serviços de gestão, operação e manutenção do sistema;

**3.1.12** A expansão dos serviços com a finalidade de suprir eventual demanda reprimida ou crescimento vegetativo do ENTE PÚBLICO até o final do contrato de concessão;

**3.1.13** A redução de custos por meio da utilização de tecnologia mais eficiente e aperfeiçoamento dos serviços de gestão, operação e manutenção;

**3.1.14** A redução de incidentes, problemas e falhas na operação;

**3.1.15** Viabilização técnica e financeira da concessão, envolvendo as localidades que compõem o PROJETO, de acordo com aspectos socioeconômicos e ambientais relevantes;

**3.1.16** A avaliação do potencial de implementação de novos serviços e tecnologias que utilizem a infraestrutura a ser implementada, considerando todos os custos e receitas potenciais advindas de sua implementação;

**3.1.17** A Compatibilização do projeto com quaisquer Instrumentos de Política Urbana previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

**3.1.18** A implementação de regulação por nível de serviço.

**3.2** A atuação da CAIXA visa a conferir isenção e imparcialidade aos estudos e modelagens para a estruturação do projeto de Concessão.

### 3.3 Premissas para o PROJETO

**3.3.1** Recomenda-se que o PROJETO adote soluções técnicas associadas a critérios de regionalização, com opção preferencial de solução unificada.

**3.3.2** Deverão ser observados os modelos de provisão de serviços já estabelecidos na área de abrangência do PROJETO.

**3.3.3** Deverá ser observada a necessidade de entrega de documentação completa para fins licitatórios (estruturação integrada), isto é, de todos os elementos de informação indicados neste Termo de Referência, considerados em seu conjunto.

**3.3.4** Deverão ser fornecidas pelo CONTRATANTE informações relevantes para o estudo, tais como planos estratégicos e projetos em andamento e programados, dados socioeconômicos da região, mapeamento dos terrenos disponíveis no município/região, custos médios de mercado de terrenos, condições topográficas básicas dos terrenos e titularidade, se for o caso.

**3.3.5** As fontes das informações dos estudos, levantamentos e planos descritos neste Termo de Referência deverão estar claramente evidenciadas, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.

### 3.4 Legislação Pertinente

**3.4.1** Para aplicação do disposto neste Termo de Referência, as atividades serão desenvolvidas observando legislação específica que trata sobre a gestão de Iluminação Pública, tais como:

- Plano Diretor Municipal
- Plano Diretor de Iluminação Pública
- Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Regime de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos);
- Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995 (Estabelece normas para Outorga e Prorrogações das Concessões e Permissões de Serviços Públicos)
- Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental);
- Lei Complementar Federal nº 101, 4 de maio de 2000 (Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal);
- Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
- Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 (Acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA);
- Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (Licitação e Contratação de PPP);
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (Consórcios Públicos);
- Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole – Regiões Metropolitanas);
- Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015 (Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI);
- Lei Federal nº 13.303 de 30 junho de 2016 (Estatuto Jurídico de Empresa Pública);
- Decreto Federal nº 9.217 de 04 dezembro de 2017 (Composição, Funcionamento e Competência do Fundo de Apoio a Concessões e PPP);
- Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Demais legislações federais, estaduais ou municipais pertinentes.

### 4 DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

**4.1** Os serviços técnicos especializados descritos neste Termo de Referência referem-se aos serviços para a Estruturação Completa de Concessão abrangendo os aspectos técnicos de engenharia, econômico-financeiro, jurídico e socioambiental na elaboração de projetos, laudos, pareceres, relatórios e informações nas seguintes etapas:

- ETAPA 1 – Estudos preliminares, planejamento e diagnóstico;
- ETAPA 2 – EVTEA consolidado e estruturação do contrato;
- ETAPA 3 – Audiência pública e validação externa;
- ETAPA 4 – Licitação da concessão ou PPP e contratação.

**4.2** As etapas serão divididas em subetapas e estas, em blocos de atividades, conforme o quadro a seguir:

Etapa	Subetapa	Bloco	Prazo máximo (dias corridos)	Valor % da Atividade
1 – Estudos preliminares, planejamento e diagnóstico	1.1 - Planejamento e Gestão do Projeto	1.1.1 - Planejamento do Projeto	30	2%
		1.1.2 - Plano de Comunicação e de Engajamento	45	2%
		1.1.3 - Gestão Integrada	30	1%
		1.1.4 - Relatório de Gestão Integrada e Ações de Comunicação e de Engajamento	180	1%
	1.2 - Jurídico-Institucional	1.2.1 - Situação Jurídico-Institucional	90	2%
		1.2.2 - Modelagem Jurídico-Institucional	150	2%
	1.3 - Técnico-Operacional	1.3.1 - Situação Técnico-Operacional	75	10%

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

Etapa	Subetapa	Bloco	Prazo máximo (dias corridos)	Valor % da Atividade
2 – EVTEA consolidado e Estruturação do Contrato	1.4 - Econômico-Financeiro	1.3.2 - Estudos de Engenharia	150	3%
		1.3.3 - Estudos Socioambientais	150	2%
		1.3.4 - Modelagem de Serviços e Indicadores	150	3%
		1.4.1 - Situação Fiscal	105	7%
		1.4.2 - Diagnóstico da Atratividade	105	3%
	2.1 - Estruturação do Contrato	1.4.3 - Estudo de Pré-Viabilidade	105	3%
		1.4.4 - Modelagem Econômico-Financeira	180	7%
		2.1.1 - Minutas dos Documentos Licitatórios (Edital, Contrato e Anexos)	60 a partir do início desta SUBETAPA	7%
	3.1 - Validação Externa	2.1.2 - Suporte ao planejamento e preparação do Procedimento Licitatório prévio à publicação do Edital	60 a partir do início desta SUBETAPA	3%
		2.1.3 - Relatório de Gestão Integrada e Ações de Comunicação e de Engajamento	60 a partir do início desta SUBETAPA	2%
3 – Audiência Pública e Validação Externa	3.1 - Validação Externa	3.1.1 - Suporte à Condução da Consulta e Audiência Pública	90 dias a partir do início desta SUBETAPA ou até término da Audiência ou Consulta Pública	1,5%
		3.1.2 - Suporte à Condução de Roadshows	90 dias a partir do início desta SUBETAPA	1%
		3.1.3 - Relatório de Respostas	10 dias a partir do término da Audiência ou Consulta Pública, o que ocorrer depois	2,5%
		3.1.4 - Revisão dos Estudos e Minutas	30 dias a partir do término da Audiência ou Consulta Pública, o que ocorrer depois	12,5%
		3.1.5 - Relatório de Gestão Integrada e Ações de Comunicação e de Engajamento	90 dias a partir do início desta SUBETAPA	2%
4 - Licitação da concessão ou PPP e Contratação	4.1 - Licitação	4.1.1 - Suporte ao Procedimento Licitatório	90 dias a partir do início desta SUBETAPA ou até o dia da Sessão Pública	12,5%
		4.2.1 - Assinatura do Contrato de Concessão	60 dias corridos após término do bloco 4.1.1	1,5%
	4.2 - Preparação	4.2.2 - Preparação da Gestão Contratual	30 dias corridos após término do bloco 4.1.1	4,5%
		4.3.1 - Relatório Final de Gestão Integrada e	60 dias corridos após término do bloco 4.1.1	2%

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

Etapa	Subetapa	Bloco	Prazo máximo (dias corridos)	Valor % da Atividade
		Ações de Comunicação e de Engajamento		

**4.2.1** Os prazos expressos na tabela acima iniciam-se a partir da reunião de *kickoff* com a consultoria técnica especializada contratada para apoiar o projeto.

**4.2.1.1** Estes prazos são prorrogáveis mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA e concordância por parte do CONTRATANTE.

**4.3** No início do PROJETO deverá ser apresentado pela CONTRATADA proposta de Plano de Trabalho que, após validação pelas partes, será o principal instrumento para acompanhamento do PROJETO.

### 5 ETAPA 1: ESTUDOS PRELIMINARES, PLANEJAMENTO E DIAGNÓSTICO

**5.1** Esta etapa compreende o planejamento das atividades a serem desenvolvidas ao longo do projeto e o desenvolvimento de estudos e modelos a partir de informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE, de acordo com os subitens seguintes:

- Planejamento do projeto
- Plano de comunicação e de engajamento;
- Gestão integrada;
- Situação jurídico-institucional;
- Modelagem jurídico-institucional;
- Diagnóstico da situação operacional;
- Estudos de engenharia;
- Estudos socioambientais;
- Modelagem de serviço e indicadores
- Situação fiscal;
- Diagnóstico da atratividade;
- Estudo de pré-viabilidade;
- Modelagem econômico-financeira.

**5.2** O desenvolvimento de cada um dos serviços deverá levantar e considerar todos os aspectos relevantes para a viabilidade do projeto.

**5.3** Ao final da etapa a CONTRATADA apoiará o CONTRATANTE na tomada de decisão quanto à continuidade ou não do PROJETO.

**5.4** A conclusão dessa etapa consiste na entrega da documentação que reúne as condições necessárias e suficientes para deliberação sobre o prosseguimento do projeto e elaboração dos documentos a serem colocados em consulta pública.

**5.5** Cada um dos serviços correspondentes a esta etapa está descrito a seguir, bem como as principais atividades e produtos a serem entregues.

#### 5.6 Subetapa 1.1 - Planejamento e gestão do projeto

##### 5.6.1 Bloco 1.1.1 – Planejamento do projeto

**5.6.1.1** Tem como objetivo estruturar as bases do PROJETO, estabelecer as diretrizes para execução do objeto, equalizar os conceitos e práticas a serem implementados, estabelecer as equipes de trabalho bem como promover a integração inicial e treinamento destas.

**5.6.1.2** O produto será o relatório de Planejamento do Projeto, devendo incluir no mínimo os pontos abaixo listados.

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

- Plano de Trabalho com as atividades, procedimentos metodológicos para execução dos serviços e entrega dos produtos, bem como os resultados esperados.
- *Workshop* de apresentação do PROJETO, visando equalizar, compartilhar e ampliar a compreensão e conhecimentos sobre o PROJETO, entre os profissionais designados a participar deste.
- Preparação para implantação do modelo de gestão delimitado no *workshop* de apresentação do PROJETO, contendo no mínimo:
  - a) Detalhamento dos processos de gestão de projeto para gestão de tempo, recursos, riscos, documentação, escopo, comunicação, Qualidade;
  - b) Suporte à montagem, formalização e lançamento dos comitês de governança, bem como da equipe de projeto;
  - c) Configuração e disponibilização das ferramentas de suporte à gestão e acompanhamento do PROJETO;
  - d) Capacitação técnica da equipe na metodologia e ferramentas a serem adotadas para a gestão do PROJETO.

### 5.6.2 Bloco 1.1.2 – Plano de comunicação e de engajamento

**5.6.2.1** Consiste nas atividades relacionadas à comunicação social relacionada ao PROJETO, envolvendo transparência e engajamento de *stakeholders*.

**5.6.2.2** Envolve a elaboração do Plano de comunicação e de engajamento, inclusive a identificação dos públicos de interesse (todos os atores, agrupamentos sociais que possam exercer influência sobre o projeto, positiva ou negativamente).

**5.6.2.3** Após a identificação, deverá ser feito o diagnóstico de posicionamento e a proposição de ações de comunicação com os diversos segmentos, a fim de mitigar riscos à operação e promover o engajamento dos públicos envolvidos e fomentar a participação social. Entre as atividades previstas estão:

- Identificação de públicos de interesse contemplando todos os atores, agrupamentos sociais que possam ter influência sobre o projeto, com diagnóstico de posicionamento;
- Proposta de ações de comunicação com diversos segmentos a fim de mitigar riscos à operação e promover engajamento dos públicos envolvidos e participação social;
- Estratégia de gerenciamento e controle de crises;
- Pesquisa social para elaboração de diagnóstico com foco na viabilidade social da operação e elaboração do plano de engajamento de *stakeholders* e comunicação social;
- Mapeamento e seleção de canais de comunicação;
- Monitoramento de *stakeholders* e ações de engajamento/comunicação;
- Identificação da equipe do ENTE PÚBLICO envolvida e suas respectivas responsabilidades no PROJETO;
- Elaboração de plano de comunicação de modo a responder adequadamente e em tempo hábil a quaisquer questões que possam surgir na preparação do PROJETO;
- Outras atividades relacionadas.

**5.6.2.4** As atividades previstas no plano de comunicação deverão ser executadas pela CONTRATADA de acordo com cronograma existente no plano, ao longo de todo o PROJETO, exceto ações específicas que sejam de responsabilidade exclusiva do ENTE PÚBLICO.

**5.6.2.5** O produto deste bloco será um Plano de comunicação e de engajamento.

### 5.6.3 Bloco 1.1.3 – Gestão integrada

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

**5.6.3.1** Este bloco consiste na execução do gerenciamento do projeto baseado nas melhores práticas de mercado, o qual deve contemplar o reporte e análise da execução das atividades previstas no planejamento contemplado nos blocos anteriores.

**5.6.3.2** Engloba também a execução de um simpósio/ *workshop* de conclusão de cada ETAPA.

**5.6.3.3** O produto deste bloco será um Modelo de Relatório Padrão da Gestão Integrada, que deverá ser atualizado ao longo de todo o PROJETO.

**5.6.3.4** O Relatório da Gestão Integrada deve incluir, no mínimo, os pontos abaixo listados:

- Progresso do PROJETO de acordo com o Planejamento do Projeto elaborado no bloco 1.1.1;
- Progresso do Plano de Comunicação e Engajamento, de acordo com o plano elaborado no bloco 1.1.2;
- Planejamento, elaboração de conteúdo e realização dos simpósios de capacitação a serem realizados ao longo do PROJETO.

### 5.7 Subetapa 1.2 – Jurídico-institucional

#### 5.7.1 Bloco 1.2.1 – Situação jurídico-institucional

**5.7.1.1** Consiste na análise a respeito do panorama legal aplicável ao objeto da Concessão com objetivo de reunir informações para subsidiar a viabilidade do PROJETO, inclusive quanto aos aspectos da sua licitação e contratação, e identificação das limitações legais e fiscais que condicionem o seu desenvolvimento, observando as especificidades e com foco no ENTE PÚBLICO:

- Avaliação do quadro jurídico, institucional e regulatório aplicado às Concessões (como por exemplo, a Legislação, o Programa de Parcerias, o Conselho Gestor de Parcerias, entre outros);
- Verificação da existência de marco legal de criação do Programa de Concessões, bem como de Unidade Gestora de Concessões;
- Levantamento e análise de contratos, acordos operacionais e demais ajustes, entre o poder concedente e terceiros que possam afetar de maneira direta e indireta o PROJETO;
- Avaliação dos aspectos legais no tocante à legislação material associada ao serviço ou à infraestrutura, questões ambientais, fundiárias, urbanísticas, fiscais etc.;
- Levantamento e análise da jurisprudência dos tribunais superiores e estaduais, assim como a jurisprudência e os regulamentos do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas local, no que tange aos aspectos que possam interessar ao PROJETO (diretrizes, prazos, vedações etc.);
- Avaliação da situação de contratos vigentes relacionados à serviços no sistema de iluminação pública;
- Avaliação dos instrumentos de política urbana da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001 atualmente previstos na legislação urbana do município, ainda que não estejam sendo efetivamente aplicadas, e avaliar o seu potencial de utilização para otimizar a consecução deste projeto;
- Avaliação preliminar do desenho e estruturação do modelo jurídico:
- a) Análise jurídica das competências municipais para a concessão dos serviços;
- b) Levantamento do arcabouço regulatório do ponto de vista tributário, ambiental, urbanístico, entre outros;
- c) Mapeamento das opções que o ENTE PÚBLICO possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto;
- d) Indicação das ferramentas jurídicas necessárias ao arranjo indicado, tais como contratos, convênios de cooperação, contrato de programa etc.;
- e) Análise e indicação das formas de remuneração viáveis do serviço público delegável, assim como das receitas acessórias exploráveis.
- Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais do ENTE PÚBLICO que condicionam a publicação de editais de licitação;
- Verificação de marcos legais que possam impactar no empreendimento em questão.
- Levantamento da situação do ENTE PÚBLICO:

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

- a) Existência de consórcio intermunicipal de desenvolvimento já formalizados, em formalização ou em negociação;
- b) Existência de possíveis receitas acessórias;
- c) Existência de termo de ajustamento de conduta (TAC) assinado com o Ministério Público e/ou Órgãos estaduais de controle;
- d) Existência de investimentos federais ou estaduais nos ativos objeto dos estudos de concessão;

**5.7.1.2** O produto deste bloco será o relatório de Diagnóstico da Situação Jurídico-Institucional, incluindo as minutas de atos normativos necessários à viabilização do PROJETO que se consubstanciará em uma avaliação do quadro jurídico, institucional e regulatório aplicado à PPP.

### 5.7.2 Bloco 1.2.2 – Modelagem jurídico-institucional

**5.7.2.1** Consiste na definição das premissas jurídicas do modelo de concessão adotado, bem como análise jurídica quanto aos itens que podem ter impacto no PROJETO.

- Desenho e estruturação do modelo jurídico:
  - a) levantamento do arcabouço regulatório do ponto de vista tributário, ambiental, urbanístico, entre outros;
  - b) mapeamento das opções que o ENTE PÚBLICO possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto;
  - c) indicação das ferramentas jurídicas necessárias ao arranjo indicado, tais como contratos, convênios de cooperação, contrato de programa etc.;
  - d) análise dos aspectos jurídicos e regulatórios à obtenção de licenças e autorizações necessárias ao projeto;
  - e) análise e compatibilização da proposta com a legislação de políticas urbanas municipais;
  - f) análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais do ENTE PÚBLICO que condicionam a publicação de editais de licitação;
- Minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do PROJETO, incluindo, quando necessário:
  - a) Minuta de leis, decretos, contratos, editais e seus anexos;
  - b) Garantias a serem exigidas na licitação;
  - c) Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.
  - d) Previsão dos mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;
  - e) Organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta pública;
  - f) Identificação dos requisitos a serem observados pela concessionária, como a formação de uma Sociedade de Propósito Específico;
  - g) Definição das garantias de proposta e de execução contratual a serem exigidas na licitação e no contrato de concessão;
  - h) Indicação dos critérios de habilitação técnica, jurídica e financeira dos licitantes;
  - i) Indicação dos critérios técnicos objetivos de julgamento das propostas;
  - j) Cláusulas de resolução de conflito, rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens;
  - k) Regulação e fiscalização do contrato;
  - l) Penalidades para o inadimplemento das obrigações;
  - m) Regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, bem como outros aspectos jurídicos relevantes;
  - n) Mecanismos de resolução de conflito, rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens;
  - o) Diretrizes para a contratação do Verificador Independente, se for o caso;

**5.7.2.2** O produto deste bloco será um Relatório contendo Minutas de Projetos de Lei e Atos Normativos, consolidando as conclusões dos estudos em relação à situação jurídico-institucional.

### 5.8 Subetapa 1.3 – Técnico-operacional

#### 5.8.1 Bloco 1.3.1 – Situação técnico-operacional

**5.8.1.1** Consiste no levantamento das seguintes informações referentes ao serviço de operação, dentre outras que se mostrem necessárias:

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

- Caracterização da rede de IP do(s) município(s) com base na classificação das vias de veículos e pedestres, conforme critérios definidos na norma ABNT NBR 5101, praças, parques, monumentos e demais elementos atendidos pela rede de IP.
- Estimativa, com base no melhor conjunto de informações disponível (incluindo principalmente inventários já realizados pelo(s) município(s), bancos de dados ou levantamentos disponíveis), do número de pontos de iluminação existentes no(s) município(s), incluindo análise dos tipos de lâmpadas, tecnologias, tipos e estado das estruturas (luminárias, postes, braços, relés e demais) e distribuição dos pontos por classes viárias e demais elementos (praças, parques, entre outros) hoje atendidos pela rede de iluminação pública do(s) município(s). Deverão ser realizadas, seguindo os critérios da norma ABNT NBR 5426 e eventualmente outras aplicáveis, análises de campo amostrais com a finalidade de auxiliar nas estimativas e atestar a qualidade de dados existentes, tendo como referência um nível de confiança mínimo de 95%. Deverão ser analisadas e tratadas eventuais inconsistências de dados. Tal trabalho deverá apresentar minimamente como resultados:
- Estimativa realizada a partir de levantamento amostral de número de pontos, com divisão por tipo e potência de luminária, tipo de via, características da posteação e da rede de distribuição de energia utilizada pelo parque de iluminação pública;
- Avaliação da qualidade do parque de IP com base nos dados, existentes, nos dados levantados e nas análises de campo, tendo como referência as recomendações da norma ABNT NBR 5101;
- Apresentação das análises de campo amostrais e avaliação da qualidade dos dados existentes com base nos resultados observados in loco;
- Análise e tratamento de inconsistências nos dados, se for o caso;
- Carga instalada;
- Consumo médio mensal de energia;
- Vida útil remanescente estimada para os equipamentos existentes;
- Circuitos de distribuição de energia para IP, incluindo, quando possível com base em informações disponíveis, a descrição da rede de alimentação de energia elétrica, identificando redes aéreas e subterrâneas, eventuais necessidades de expansão e classificando-as como dedicadas à Iluminação Pública ou não;
- Avaliação acerca dos projetos de expansão e modernização, já em andamento, do parque de IP;
- Identificação e aferição da situação atual da iluminação de áreas que demandem iluminação especial, como áreas de patrimônio histórico e cultural, espaços públicos, parques e outros espaços similares;
- Identificação de áreas com deficiência de cobertura pelo Parque de IP;
- Identificação de áreas onde a iluminação existente não atende os parâmetros de performance estabelecidos para o PROJETO;
- Identificação de áreas de expansão da cidade e do parque de Iluminação Pública;
- Avaliação do Plano Diretor de Iluminação Pública do município, caso disponível;
- Demais dados e descrições que permitam a caracterização do parque de IP com a finalidade da estruturação do PROJETO, incluindo dados que sirvam de insumo a decisões sobre melhorias do parque, ampliação, modelagem econômico-financeira e demais análises que estejam incluídas no escopo desse PROJETO;
- Análise da qualidade dos serviços de operação e manutenção do parque de Iluminação Pública.
- Análise de informações financeiras, incluindo detalhes sobre a arrecadação da COSIP, de despesas com energia elétrica, de despesas de manutenção e outras utilizações eventualmente existentes dos recursos de COSIP arrecadados pelo(s) município(s) ou de outros recursos orçamentários que venham sendo utilizados para custear despesas com o parque de iluminação pública. Deverão ser analisados os recursos de COSIP efetivamente disponíveis para fazer frente às obrigações assumidas no âmbito de uma PPP, levando em consideração comprometimentos futuros, sobras orçamentárias e tudo o que possa afetar a disponibilidade da COSIP para a PPP.
- Análise do modelo operacional do parque de Iluminação Pública, incluindo identificação das principais atividades, tais como: utilização de dimmerização, modo atual de acendimento das lâmpadas, equipes e equipamentos existentes para operação e manutenção do parque de IP, custos e demais características relevantes para a estruturação do PROJETO. Deverá também constar da análise, pelo menos:

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

- A descrição da maneira como é realizada a operação e a manutenção do SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no(s) município(s), com a identificação dos órgãos responsáveis, órgãos executores e formas de contratação no setor;
  - A análise de custos dos últimos 3 (três) anos, comprometimentos futuros, análise de investimentos realizados nos últimos 3 (três) anos e já contratados para os próximos e demais características necessárias para o diagnóstico da situação atual de manutenção e operação do parque; e
  - A descrição dos serviços realizados de manutenção, remodelação e eficientização da rede e ampliação, incluindo rondas, pronto-atendimento (incluindo análise de prazo para atendimentos emergenciais e de manutenções corretivas), podas de árvores e outros, acompanhada da especificação dos custos incorridos para realização dos serviços.
- Análise de *Due Diligence*:
- a) Inventário da infraestrutura existente;
  - b) Situação patrimonial;
  - c) Avaliação da capacidade instalada.

**5.8.1.2** O produto resultante dos serviços de análise da situação operacional será um relatório de diagnóstico operacional do sistema de iluminação pública do município.

### 5.8.2 Bloco 1.3.2 – Estudos de engenharia

**5.8.2.1** Consiste na avaliação técnica de engenharia quanto aos itens que podem ter impacto no PROJETO, bem como elaboração dos estudos necessários para estruturação do PROJETO:

- Os estudos de engenharia deverão ter, no mínimo, nível de detalhamento de anteprojeto de engenharia, sendo que o nível de aprofundamento dependerá da natureza e complexidade do PROJETO e da modalidade de concessão indicada, contendo todas as informações técnicas necessárias e suficientes para a realização de processo licitatório;
  - Descritivo conceitual do projeto, com infraestrutura necessária e especificidades da capacidade total;
  - Definição das especificações mínimas para todas as instalações e serviços a serem prestados;
  - Diretrizes construtivas;
  - Identificação e mapeamento de áreas de implantação do projeto, além dos custos e análise de regularidade da implantação deste tipo de empreendimento perante as autoridades competentes;
  - Especificação e dimensionamento das instalações, mobiliário e equipamentos a serem empregados;
  - Projeto luminotécnico conceitual da iluminação de destaque, quando necessário.
  - Estimativas de custo individual das obras de arquitetura, complementares de engenharia, paisagismo e comunicação visual, mobiliário e equipamentos previstos incluindo a referência utilizada;
  - Descrição das tecnologias disponíveis para a prestação dos serviços a serem concessionados;
  - Análise das tecnologias disponíveis considerando sustentabilidade ambiental, social e financeira;
  - Indicação da tecnologia para cada etapa do sistema, instruída com justificativas e análises a partir das situações ambientais e geográficas do(s) município(s);
  - Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação dos serviços a serem concessionados, a qual será realizada considerando todo o período definido para concessão e deverá ser acompanhada da memória de cálculo que evidencie as variáveis independentes e as premissas utilizadas no cálculo.
  - Análise de alternativas referentes à prestação do serviço em áreas de ocupação irregular;
  - Identificação e análise dos riscos do projeto, inclusive de demanda, inovação tecnológica, ambientais;
  - Elaboração de cronogramas físicos de execução de obras;
  - Estimativa de custos de investimento e operação (CAPEX e OPEX);
  - Descrição da matriz de responsabilidades no contexto de uma concessão relacionada à Gestão do SISTEMA para:
- a) Autoridade fiscalizadora do contrato;
  - b) Agência Reguladora, caso aplicável;

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

- c) Operador privado;
  - d) Agente Financeiro;
  - e) Ente Público.
- Descritivo de possíveis receitas acessórias geradas por meio de atividades complementares àquelas do objeto da Concessão;
  - Estudo das formas de pagamento para que a concessão permaneça sustentável;
  - Elaboração de conjunto de parâmetros e obrigações mínimas que garantam que a concessionária implementará o projeto com o nível de serviço adequado, realizará os investimentos necessários e atenderá às diretrizes específicas do ENTE PÚBLICO, observando as recomendações de normas e padrões técnicos a serem observados no caderno de encargos;
  - Estruturação de Plano de Operação e Conservação/Manutenção da infraestrutura implantada: deverão ser previstas e orçadas todas as intervenções julgadas necessárias para que as condições operacionais dos serviços concessionados mantenham-se adequadas por toda a vigência da concessão.

**5.8.2.2** O produto dos serviços de engenharia e atividades afins será o relatório de engenharia.

### 5.8.3 Bloco 1.3.3 – Estudos socioambientais

**5.8.3.1** Consiste na avaliação dos aspectos sociais e ambientais que podem ter impacto no PROJETO, bem como planos para mitigação de riscos relacionados:

- Pesquisa de Indicadores Socioeconômicos;
  - Verificação e avaliação do impacto ambiental do sistema;
  - Análise de regularidade de licenciamento ambiental;
  - Levantamento de passivos ambientais e sociais:
- a) Avaliação do passivo ambiental e plano de gestão ambiental: mapeamento do atual passivo ambiental do(s) município(s) em relação a Iluminação Pública e apresentação de propostas de solução.
  - b) Projeção do passivo ambiental fruto da infraestrutura a ser implantada e definição de um conjunto de iniciativas e ações para a preservação e restauração dos recursos ambientais e qualquer resíduo de interesse científico, geológico, histórico e arqueológico, mantendo sua disponibilidade e uso racional.
  - Avaliação dos impactos e riscos ambientais e sociais associados à implantação e operação do sistema.
  - Verificação dos aspectos ambientais:
- a) Diretrizes do Licenciamento Ambiental;
  - b) Licenças, Outorgas e Autorizações;
  - c) EIA/RIMA;
  - d) Estudos da necessidade de supressão de vegetação e medidas de compensação;
  - e) Avaliação quanto a intervenção em áreas de preservação permanente ou áreas protegidas;
  - f) Uso e/ou interferência de recurso hídrico;
  - g) Descrição do projeto, diagnóstico e prognóstico ambiental bem como medidas mitigadoras e compensatórias.
  - Orçamento das intervenções de mitigação de impactos ambientais e medidas previstas como possíveis intervenções condicionantes ao licenciamento socioambiental;
  - Análise geral da execução dos projetos sob aspectos socioambientais;
  - Não faz parte do escopo da CONTRATADA a obtenção de licenças ambientais, outorgas, autorizações e demais documentos junto aos órgãos ambientais competentes;
  - Outras atividades pertinentes.

**5.8.3.2** O produto resultante dos estudos socioambientais realizados será compilado no Relatório Socioambiental.

### 5.8.4 Bloco 1.3.4 – Modelagem de Serviço e Indicadores

**5.8.4.1** A modelagem dos serviços e indicadores consiste na definição de todos os serviços que deverão ser executados pela concessionária ao longo da PPP, bem como os respectivos indicadores de nível de serviço esperados.

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

**5.8.4.2** Os índices deverão ser graduados em níveis de qualidade, e mensurados separadamente, de modo a caracterizar da maneira mais fiel possível a qualidade da prestação dos serviços concessionados.

**5.8.4.3** Deverá estar explícito para cada indicador seu objetivo, sua forma de medição, unidade de medida, periodicidade de cálculo/aferição, fonte de coleta de dados, forma de apresentação da nota e ainda observações necessárias para dirimir dúvidas ou dupla interpretação.

**5.8.4.4** Os indicadores deverão produzir uma nota de 0 a 10 de forma objetiva e com periodicidade regular.

**5.8.4.5** Os indicadores de desempenho deverão ser estruturados de modo a formar um sistema de indução de comportamento, alinhando o interesse econômico do futuro operador com o interesse público.

**5.8.4.6** Cada indicador deverá ser elaborado de forma a permitir aferição independente dos demais.

**5.8.4.7** Deverá haver indicadores específicos relativos ao atendimento das questões ambientais e social do concessionário.

**5.8.4.8** Os indicadores deverão ser consolidados em um quadro de indicadores de desempenho (QID).

**5.8.4.9** Deverão ser efetuados estudos das formas/mecanismos de pagamentos da remuneração da Concessionária de modo que a concessão permaneça sustentável correspondendo às receitas recebidas durante a execução do objeto do contrato podendo inclusive prever o aporte de recursos por parte do Parceiro Público.

**5.8.4.10** Os mecanismos poderão vincular o pagamento da remuneração ao seu desempenho por meio dos indicadores de desempenho.

**5.8.4.11** Para Iluminação Pública deverão ser considerados indicadores que avaliem, entre outros aspectos:

- Nível de uniformidade de iluminação;
- Percentual de pontos de iluminação pública modernizados;
- Percentual de chamados atendidos no prazo;
- Taxa de expansão do sistema;
- Índice de satisfação do município;
- Taxa de disponibilidade de gerenciamento remoto.

**5.8.4.12** O produto deste bloco será um Relatório de serviços e indicadores de desempenho.

## 5.9 Subetapa 1.4 – Econômico-financeiro

### 5.9.1 Bloco 1.4.1 – Situação fiscal

**5.9.1.1** Consiste na análise das condições fiscais/ financeiras do ente público que se responsabilizaria pelos compromissos diretos ou contingentes fruto do Contrato de PPP/ Concessão. Esta avaliação poderá ser feita, com base nas demonstrações financeiras ou contábeis (resultado nominal, dívida líquida, receita corrente líquida etc.) e demais documentos necessários para a referida análise. Esta análise deverá incluir, conforme o caso:

- Desenvolvimento de estudos de responsabilidade e impacto fiscal;
- Avaliação do percentual de comprometimento da receita corrente líquida do ente público;
- Avaliação dos impactos do projeto no balanço patrimonial da Entidade Pública;
- Análise da situação de taxas e/ou tarifas e contribuições relacionadas ao serviço;
- Estudo técnico que demonstre que as despesas criadas ou aumentadas não afetarão as metas de resultados fiscais dos municípios previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Existência de recursos federais ou estaduais para intervenções no sistema de iluminação pública, bem como passivos financeiros relacionados a tais ativos;
- Avaliação da alternativa de realizar aportes ou obter financiamento para garantir tais aportes previstos no contrato;
- Demais informações pertinentes.

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

**5.9.1.2** O produto resultante dos serviços de análise da situação fiscal será o relatório de avaliação geral da situação fiscal do ente público, que contemplará informações referentes ao comprometimento da receita corrente líquida, taxas e outros recursos relacionados ao serviço a ser concedido bem como considerações referentes a viabilidade do projeto.

### 5.9.2 Bloco 1.4.2 - Diagnóstico da atratividade

**5.9.2.1** Tem o objetivo de qualificar o interesse junto a potenciais investidores em relação à PPP.

- Realização de *market sounding* envolvendo comunicação de informações antes do anúncio da transação, a fim de avaliar o interesse de potenciais investidores em uma transação possível, e as condições relacionadas a ela, como tamanho potencial ou preço, a um ou mais potenciais investidores;
- Assessoramento à CONTRATANTE na promoção do projeto para potenciais investidores por meio de sondagens iniciais a fim de capturar percepções do mercado;
- Elaboração de pesquisa de atratividade de mercado;
- Definição de área de abrangência do sistema;
- Projeção do potencial de uso dos serviços ao longo da concessão (metodologia, variáveis e premissas);
- Estudos de receita;
- Análise da demanda atual e projeção de demanda;
- Análises de *benchmarking*;
- Assessoramento à CONTRATANTE na verificação da possibilidade de realizar aportes ou obter financiamento para eventuais aportes previstos no contrato.

**5.9.2.2** O produto deste bloco será o relatório de análise de atratividade (*market sounding*).

### 5.9.3 Bloco 1.4.3 – Estudo de pré-viabilidade

**5.9.3.1** O estudo de pré-viabilidade tem o objetivo de identificar as principais diretrizes para as próximas etapas do PROJETO, bem como listar os potenciais riscos e plano de mitigação proposto.

**5.9.3.2** Deve contemplar estudo de viabilidade técnico-econômica do PROJETO com realização de levantamento preliminar de custos paramétricos, riscos, matriz de responsabilidades das partes envolvidas, avaliando a melhor distribuição dos investimentos ao longo do tempo, considerando o período da PPP.

**5.9.3.3** O produto deste bloco será o estudo de pré-viabilidade e deve incluir:

- Sumário executivo das expectativas e resultados esperados com o PROJETO, buscando alternativas para viabilizar a PPP e indicando aquelas que proporcionem maior vantajosidade para o ENTE PÚBLICO;
- Lista de diretrizes com seus respectivos motivadores para as próximas etapas do PROJETO;
- Resumo executivo do diagnóstico realizado em cada bloco desta etapa demonstrando a pré-viabilidade econômico-financeira do PROJETO, bem como a lista dos potenciais riscos e plano de mitigação proposto,

### 5.9.4 Bloco 1.4.4 – Modelagem econômico-financeira

**5.9.4.1** Este serviço corresponde à análise do projeto para determinar sua viabilidade econômica e financeira a partir de análises do projeto que considerem aspectos técnicos de engenharia, socioambientais, jurídicos e econômico-financeiros.

**5.9.4.2** A avaliação econômico-financeira deverá abranger todos os elementos relacionados à gestão, além da expansão do serviço de Iluminação Pública, com vistas à elaboração da modelagem econômico-financeira que melhor atenda ao PROJETO:

- Projeção de investimentos para os serviços a serem concessionados suficientemente detalhada para que seja possível a construção de um modelo econômico-financeiro. Deverão ser considerados, entre outros, os custos de:
- a) Pré-implantação – estudo de viabilidade, aquisição de terrenos, projetos e licenciamentos ambientais etc.;

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

- b) Implantação – infraestrutura em geral, aquisição de equipamentos, instalações de apoio, administração etc.;
- c) Operação, Manutenção e Monitoramento;
- d) Encerramento.
- Apresentação de estudos de *Value for Money* – VfM do projeto;
- Análise de projeção das receitas da concessionária, ao longo do período de concessão, que deverá considerar as seguintes premissas, sempre que possível:
  - a) A necessidade de modicidade das tarifas;
  - b) A necessidade de que a taxa de retorno sobre o investimento seja atrativa à iniciativa privada;
  - c) A necessidade de que o fluxo de caixa viabilize e facilite a obtenção de financiamentos pelo concessionário.
  - Análise do modelo econômico-financeiro, consolidando estudos anteriores e contendo:
    - a) Projeção detalhada de cada item da receita da concessionária, considerando a estimativa de receita;
    - b) Projeção detalhada de cada item de despesa anual da concessionária;
    - c) Projeção detalhada da despesa com o custo de capital necessário para o financiamento do investimento;
    - d) Análise de sensibilidade de indicadores financeiros;
    - e) Demonstrações de resultado, projetadas para todo o período definido para concessão;
    - f) Fluxo de caixa detalhado da concessionária;
    - g) Plano de contas contábeis;
    - h) Prazo ideal de duração da concessão.
    - Estrutura tributária;
    - Depreciação e amortização, com aferição das melhores combinações de cenários para investimento e reinvestimento, considerando a vida útil de sistemas e equipamentos em comparação com o prazo de concessão;
    - Estrutura de capital;
    - Capital de giro;
    - Análise do retorno de investimento;
    - Análise do benefício econômico social do projeto;
    - Assessoramento ao CONTRATANTE na verificação da possibilidade de obter recursos para eventuais aportes previstos no contrato;
    - Mecanismos de garantias.

**5.9.4.3** O produto do serviço de modelagem econômica e financeira será composto por um Plano de Negócios Referencial.

### 6 ETAPA 2: EVTEA CONSOLIDADO E ESTRUTURAÇÃO DO CONTRATO

**6.1** Esta etapa corresponde à consolidação das informações e análises realizadas na etapa anterior com a elaboração da Minuta do Contrato de Concessão, minuta do Edital de Licitação, dentre outros instrumentos necessários à consulta pública e licitação

**6.1.1** Ao final da etapa a CONTRATADA apoiará ao CONTRATANTE na tomada de decisão quanto à continuidade ou não do PROJETO.

**6.1.2** A conclusão dessa etapa consiste na entrega da documentação que reúne as condições necessárias e suficientes para a elaboração das propostas e posterior publicação da licitação e está apto a ser colocado em consulta pública.

**6.1.3** Cada um dos serviços correspondentes à etapa de Estruturação do Contrato está descrito a seguir, bem como as principais atividades e produtos a serem entregues.

#### 6.2 Subetapa 2.1 – Estruturação do contrato

##### 6.2.1 Bloco 2.1.1 – Minutas dos Documentos Licitatórios (Edital, Contrato e Anexos)

**6.2.1.1** Este bloco corresponde à elaboração e à finalização de todos os instrumentos e minutas necessários à audiência e consulta pública do PROJETO, com base nos estudos técnicos e nas minutas preliminares, bem como o suporte ao ENTE PÚBLICO na preparação para audiência e consulta públicas.

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

**6.2.1.2** Os produtos deste bloco serão as Minutas definitivas de Edital, Contrato e seus respectivos Anexos, devendo observar os seguintes aspectos:

- Levantamento junto à CONTRATANTE, de referências de projetos já executados que deverão servir de exemplo para a definição da lista, estrutura e conteúdo dos documentos necessários à execução do procedimento licitatório;
- Elaboração das Minutas de Edital, Contrato e seus Anexos, os quais usualmente, são os seguintes para esse tipo de PROJETO:
  - a) Caderno de Encargos;
  - b) Sistema de Mensuração do Desempenho;
  - c) Diretrizes Ambientais Mínimas;
  - d) Modelos de declarações;
  - e) Lista dos Bens Reversíveis;
  - f) Diretrizes do Acordo Operativo;
  - g) Matriz de riscos;
  - h) Plano de Negócio Referencial;
  - i) Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia;
  - j) Condições Gerais das Apólices de Seguros;
  - k) Condições Gerais de Garantia de Execução do Contrato;
  - l) Contrato de Garantia de Pagamento da Contraprestação Pública, bem como outros instrumentos correlacionados;
  - m) Cadastro da Rede Municipal de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e Classificação das Vias do Município;
  - n) Diretrizes da ILUMINAÇÃO PÚBLICA Especial;
  - o) Diretrizes para Contratação do Verificador Independente, a critério do ENTE PÚBLICO.
- Nas minutas do edital, deverá ser previsto, entre as obrigações da CONCESSIONÁRIA, registrar em sistema, formato e periodicidade a serem definidos pelo CONCEDENTE, informações referentes a aspectos da operação do objeto da concessão;
- Adequação de alguns produtos elaborados nas ETAPAS anteriores para publicação na consulta pública, os quais usualmente, são os seguintes para esse tipo de PROJETO:
  - a) Situação Técnico-Operacional;
  - b) Situação Fiscal;
  - c) Estudos de Engenharia.

**6.2.2 Bloco 2.1.2 – Suporte ao planejamento e preparação do Procedimento Licitatório prévio à publicação do Edital**

**6.2.2.1** Esta atividade tem como objetivo levantar todos os condicionantes, instrumentos, atos normativos e procedimentos internos necessários à publicação do edital da PPP bem como apoiar o ENTE PÚBLICO na elaboração e estruturação de cada um destes pontos.

**6.2.2.2** O produto deste bloco será a disponibilização dos documentos necessários à publicação da audiência e consulta públicas, compostos pelas próprias minutas de Edital, Contrato e Anexos, atos normativos e demais documentos que devam constar no procedimento de licitação.

**6.2.2.3 Deverão ser realizadas as seguintes atividades:**

- Levantamento do rito procedural necessário à publicação da consulta e audiência pública, de acordo com os normativos do ENTE PÚBLICO, bem como de acordo com a legislação vigente;
- Mapeamento junto ao ENTE PÚBLICO dos responsáveis pela elaboração dos respectivos instrumentos, atos normativos e pela preparação do rito procedural interno, bem como desenho de plano de trabalho com as atividades e responsáveis pelo cumprimento de cada um dos pré-requisitos necessários.
- Suporte técnico e jurídico a cada um dos responsáveis mapeados na elaboração dos instrumentos e na preparação do rito procedural interno.

### 7 ETAPA 3 – AUDIÊNCIA PÚBLICA E VALIDAÇÃO EXTERNA

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

**7.1** Esta etapa corresponde ao assessoramento técnico ao CONTRATANTE quando da realização de validação externa do projeto, fomentando a transparência e estimulando a participação nos processos de consulta/audiência pública, por meio de ações que devem estar contempladas no plano de comunicação, bem como atender às interpelações dos órgãos de controle.

**7.2** Tem como objetivo conferir acesso público a todas as informações disponíveis e garantir o direito de manifestação aos interessados sobre o projeto

**7.3** A Conclusão dessa etapa consiste na entrega da documentação revisada que reúne as condições necessárias e suficientes para a elaboração das propostas e posterior publicação da licitação.

### 7.4 Subetapa 3.1 – Validação externa

#### 7.4.1 Bloco 3.1.1 – Suporte à condução da consulta e audiência pública

**7.4.1.1** Esta atividade tem como objetivo dar publicidade e conferir acesso público a todas as informações disponíveis bem como garantir o direito de manifestação de todos os interessados sobre o PROJETO seguindo os normativos e legislação vigente.

**7.4.1.2** O produto deste bloco será o Relatório de Consolidação das Contribuições Recebidas, incluindo:

- Suporte à condução da Consulta Pública;
- a) Suporte à preparação da Consulta Pública;
- b) Suporte à interlocução com Órgãos de Controle;
- c) Monitoramento dos acessos e contribuições recebidas ao longo de toda a Consulta Pública para definição de eventuais ações necessárias;
- d) Consolidação e agrupamento de acordo com o tema, de todos os comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos recebidos ao longo da Consulta Pública e dos órgãos de controle.
- Suporte à condução da Audiência Pública, caso aplicável conforme legislação vigente:
- a) Suporte ao ENTE PÚBLICO na definição da melhor abordagem para execução da Audiência Pública;
- b) Suporte ao ENTE PÚBLICO na elaboração dos textos de divulgação e comunicação da Audiência Pública;
- c) Elaboração e preparação da documentação e apresentações necessárias para a realização da Audiência Pública;
- d) Disponibilização de ferramenta para realização de Audiência Pública em formato virtual, se for o caso;
- e) Transcrição dos estudos realizados para o formato exigido pelos órgãos de controle, quando for o caso;
- f) Preparação dos profissionais envolvidos na condução da Audiência Pública;
- g) Suporte e participação na condução da Audiência Pública;
- h) Consolidação e agrupamento de acordo com o tema, de todos os comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos realizados na Audiência Pública.

#### 7.4.2 Bloco 3.1.2 – Suporte à condução de roadshows

**7.4.2.1** Este bloco tem como objetivo realizar reuniões individuais com potenciais interessados na licitação, visando promover o PROJETO bem como identificar riscos e colher feedbacks e percepções sobre a estruturação da PPP e de suas respectivas minutas.

**7.4.2.2** O produto deste bloco será o Relatório de roadshow, incluindo:

- Preparação das reuniões de roadshow:
- a) Identificação e seleção dos potenciais interessados para realização das reuniões;
- b) Elaboração do material de utilização nas reuniões com os interessados;
- c) Definição dos profissionais que participarão das reuniões, bem como definição dos papéis e responsabilidade de cada participante;
- d) Preparação dos profissionais envolvidos na condução dos roadshows;
- e) Definição e divulgação do cronograma de reuniões.
- Condução das reuniões de roadshow:
- a) Realização das reuniões com cada um dos interessados definidos;

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

- b) Consolidação e agrupamento de acordo com o tema, de todos os comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos realizados nas reuniões de *roadshow*.

### 7.4.3 Bloco 3.1.3 – Relatório de respostas

**7.4.3.1** Este bloco implica na análise e proposta de encaminhamento para cada um dos comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos recebidos ao longo da consulta e audiência pública e nos *roadshows* realizados. Em paralelo, deverão ser identificados os pontos de revisão e de aprimoramento dos estudos e das minutas de Edital, Contrato e respectivos Anexos, conforme o encaminhamento sugerido como resposta.

**7.4.3.2** O produto deste bloco será o Relatório de Respostas, incluindo:

- Análise das contribuições:
- a) Verificação da pertinência e recomendação de resposta para cada um dos comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos recebidos ao longo da Consulta e Audiência Pública e nos *roadshows* realizados;
- b) Identificação do impacto das contribuições e dos encaminhamentos propostos, bem como das melhorias necessárias nos estudos e minutas já elaborados;
- c) Definição dos envolvidos e realização de interações para revisão e validação de cada uma das respostas a serem publicadas;
- d) Elaboração de Nota Técnica discriminando e justificando as contribuições que deverão ser acatadas.
- Publicação dos resultados da Consulta e Audiência Pública
- a) Suporte ao ENTE PÚBLICO na definição do melhor formato para publicação dos resultados e respostas;
- b) Elaboração de minuta do relatório de respostas a ser publicado como resultado da Consulta e Audiência Pública;
- c) Suporte à publicação dos resultados da Consulta e Audiência Pública;
- d) Suporte à publicação de nova consulta e audiência pública, caso seja identificada a necessidade.
- Relatório Técnico com manifestação conclusiva de que a documentação revisada reúne as condições necessárias e suficientes para a elaboração das propostas e posterior publicação da licitação.

### 7.4.4 Bloco 3.1.4 – Revisão dos Estudos e Minutas

**7.4.4.1** Este bloco tem como objetivo revisar e aprimorar os estudos e minutas do procedimento licitatório conforme necessidades definidas durante a ETAPA.

**7.4.4.2** O produto deste bloco será a Revisão Final dos Estudos e Minutas elaborados, incluindo:

- Revisão e validação final dos estudos e minutas a serem publicados, dando início à etapa externa da licitação.
- Tradução dos documentos licitatórios (Minuta de Edital, Contrato e respectivos Anexos) para a língua inglesa com vistas à viabilização de licitação internacional.

## 8 ETAPA 4 – LICITAÇÃO DA CONCESSÃO OU PPP E CONTRATAÇÃO

**8.1** Esta etapa corresponde ao assessoramento técnico de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico-financeiro à Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Ente Público, e compreende as seguintes atividades:

- Assessoramento técnico de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico para a CPL na emissão do TR ou Anteprojeto;
- Auxílio à CPL nas respostas aos questionamentos dos licitantes quanto aos aspectos técnicos do PROJETO;
- Assessoramento técnico à CPL na análise quanto ao atendimento dos aspectos técnicos de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico indicados no Edital pela licitante vencedora;
- Apoio logístico e operacional na realização do processo licitatório, quando necessário.

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

**8.2** A conclusão dessa etapa consiste na contratação da proposta vencedora do certame, que deve atender aos requisitos técnicos de engenharia, econômico-financeiro, socioambiental e jurídico definidos no Edital

### 8.3 Subetapa 4.1 – Licitação

#### 8.3.1 Bloco 4.1.1 - Suporte ao Procedimento Licitatório

**8.3.1.1** Esta atividade tem como objetivo apoiar, do ponto de vista técnico e jurídico, o ENTE PÚBLICO ao longo de todo o procedimento licitatório.

**8.3.1.2** O produto deste bloco será a Assessoria na Licitação, desde os atos preparatórios à publicação do Edital de Licitação até a homologação do resultado e adjudicação de seu objeto ao vencedor do certame. Serão realizadas as seguintes atividades:

- Atos Prévios à Publicação do Edital de Licitação:
  - a) Elaboração de parecer técnico e jurídico sobre a viabilidade do PROJETO e a legalidade do procedimento licitatório, conforme normativos do ENTE PÚBLICO e legislação vigentes;
  - b) Levantamento do rito procedural necessário à publicação do Edital da Licitação, de acordo com os normativos do ENTE PÚBLICO e a legislação vigente;
  - c) Mapeamento junto ao ENTE PÚBLICO dos responsáveis pela elaboração dos respectivos instrumentos, atos normativos e pela preparação do rito procedural interno;
  - d) Apoio técnico de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico à comissão de licitação na emissão do Termo de Referência ou Anteprojeto;
  - e) Suporte ao ENTE PÚBLICO na elaboração dos textos de divulgação e comunicação do lançamento do edital;
  - f) Suporte técnico e jurídico a cada um dos responsáveis mapeados na elaboração instrumentos e pela preparação do rito procedural interno;
  - g) Suporte à publicação do Edital de Licitação, dando início à fase externa da licitação.
- Assessoria ao longo do Procedimento Licitatório (fase externa):
  - a) Suporte técnico e jurídico à comissão de licitação na elaboração das respostas aos questionamentos dos licitantes efetuados ao longo do procedimento licitatório, bem como aos eventuais pedidos de impugnação ao Edital ou suspensão do certame;
  - b) Assessoria técnica de engenharia, jurídica, socioambiental e econômico-financeira diante de situações de impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos, em âmbito administrativo, bem como em situações de mandado de segurança, representações e outras demandas judiciais relacionadas ao PROJETO.
  - c) Suporte à interlocução junto aos órgãos de controle, bem como no atendimento às interpelações de órgãos de controle realizados ao longo do procedimento licitatório;
  - d) Elaboração de pareceres técnicos e jurídicos para resposta a questionamentos ou a órgãos de controle, sempre que demandado ao longo do procedimento licitatório;
  - e) Suporte à comissão de licitação na avaliação da documentação entregue pelas licitantes, bem como em relação à habilitação, atendimento aos aspectos técnicos e jurídicos do Edital e respectiva classificação das propostas;
  - f) Suporte ao ENTE PÚBLICO na elaboração dos textos de divulgação e comunicação do resultado do certame;
  - g) Suporte à decisão final de homologação da licitação e adjudicação de seu objeto ao vencedor do certame.
- Revisão dos estudos, Edital de Licitação, Minuta de Contrato, bem como respectivos Anexos, em caso de insucesso no procedimento licitatório, pela falta de um vencedor, por conta de decisão de órgão de controle ou, ainda, por suspensão ou cancelamento do certame por decisão da própria CONTRATANTE em razão dos questionamentos levantados ao longo do procedimento licitatório:
  - a) Levantamento das razões e motivos do insucesso;
  - b) Definição das ações de mitigação necessárias, bem como das necessidades de revisão de cada um dos estudos e documentos vinculados ao procedimento licitatório;
  - c) Revisão dos estudos e documentos do procedimento licitatório;
  - d) Suporte ao relançamento e condução do novo procedimento licitatório;

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

- e) Na hipótese de novo fracasso, deve-se elaborar um Relatório Técnico contendo resumo histórico das ações de mitigação executadas, bem como a análise e identificação dos prováveis novos motivos do insucesso da contratação pretendida.

### 8.4 Subetapa 4.2 – Preparação

#### 8.4.1 Bloco 4.2.1 – Assinatura do Contrato de Concessão

**8.4.1.1** Esta atividade tem como objetivo o assessoramento ao ENTE PÚBLICO entre a adjudicação do objeto do certame ao vencedor da licitação e a efetiva celebração do contrato de PPP.

**8.4.1.2** O produto deste bloco será o Contrato de PPP assinado, incluindo:

- Orientação sobre os procedimentos necessários à assinatura do contrato;
- Revisão da minuta de contrato e de seus respectivos anexos, bem como elaboração das eventuais alterações/adequações nos documentos que se façam necessárias para a celebração da PPP, particularmente, tendo em vista as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou determinações dos órgãos de controle verificados ao longo do certame.

#### 8.4.2 Bloco 4.2.2 – Preparação da Gestão Contratual

**8.4.2.1** Este bloco tem como objetivo apoiar o ENTE PÚBLICO no planejamento detalhado da implantação do novo contrato de concessão ou PPP, bem como definir e preparar a equipe do ENTE PÚBLICO que estará responsável pela gestão contratual.

**8.4.2.2** Este bloco deverá ser iniciado em paralelo à consulta pública, com o objetivo de apoiar o ENTE PÚBLICO em seu planejamento e preparação para início da gestão contratual da PPP.

**8.4.2.3** O produto deste bloco será o Manual da PPP, devendo incluir:

- Listagem detalhada de cada um dos Marcos Contratuais com suas respectivas datas e componentes.
- Elaboração do cronograma detalhado necessário à implantação do contrato até o início da operação pela CONCESSIONÁRIA.
- Suporte ao ENTE PÚBLICO na definição do modelo de governança do contrato, incluindo:
  - a) Definição da equipe de gestão e fiscalização envolvida, incluindo a definição da matriz de responsabilidade com os papéis e responsabilidades esperados de cada membro da equipe;
  - b) Definição de estrutura de governança do contrato, incluindo o desenho das rotinas de governança, contendo no mínimo a definição das instâncias, equipes ou comitês envolvidos, periodicidade e objetivos de cada instância;
  - c) Suporte ao ENTE PÚBLICO na elaboração de decretos ou portarias para institucionalização do modelo de governança do contrato.
- Caso a contratação do Verificador Independente fique sob a responsabilidade do ENTE PÚBLICO, deverão ser adotadas as melhores práticas de mercado para elaborar uma minuta preliminar (Edital, Contrato e Termo de Referência) de contratação de Verificador Independente. Caberá ao ENTE PÚBLICO realizar adequações necessárias quando tiver acesso à materiais que atendem ao escopo licitado da PPP. Também caberá ao ENTE PÚBLICO a condução do processo de licitação, resposta aos esclarecimentos e avaliação das propostas das licitantes.
- Elaboração do Manual da PPP, contendo a explicação de todos os componentes e fatores críticos presentes no respectivo contrato de PPP necessários ao total entendimento do contrato e seus anexos por parte da equipe de gestão e fiscalização contratual (deve ser abrangente nos assuntos, mas sintético em sua forma, de fácil entendimento e aplicabilidade), devendo incluir:
  - a) Caracterização do objeto contratual, bem como do novo PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA esperado;
  - b) Objetivos e metas de melhorias esperadas com o PROJETO;
  - c) Diretrizes gerais do contrato e seus anexos, em especial os temas específicos de contratos de PPP que fogem da regra usual dos contratos tradicionais celebrados sob o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Exemplos: garantias, seguros, sistema de mensuração de desempenho, mecanismos de pagamento, reequilíbrio econômico-financeiro, receitas

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

- acessórias, reversão de bens, procedimentos contábeis, orçamentários e fiscais específicos para contratos de PPP, entre outros;
- d) Detalhamento das fases contratuais bem como responsabilidades e evidências de cada fase;
  - e) Listagem detalhada dos marcos contratuais;
  - f) Modelo de governança da gestão contratual, em acordo com o ente e, necessariamente, adaptado à estrutura específica do ENTE PÚBLICO;
  - g) Papel do Verificador Independente.

### 9 DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

**9.1** A execução dos serviços deverá ter como base aplicação de conhecimentos, qualificações, ferramentas e técnicas visando ao atendimento das necessidades e expectativas do CONTRATANTE quanto aos serviços prestados.

**9.2** Seguindo a metodologia proposta, a CONTRATADA realizará todas as atividades necessárias para se atingir o objetivo estabelecido, administrando as eventuais mudanças de escopo e mantendo a qualidade e o prazo acordados com o CONTRATANTE, para realização dos trabalhos. Devem ser observadas todas as legislações, normas e procedimentos existentes.

**9.3** A CONTRATADA deverá designar profissional de sua equipe técnica para exercer a função de coordenação dos trabalhos e ser o interlocutor junto ao CONTRATANTE.

### 10 DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO CAIXA

**10.1** A atividade de assessoramento prestada pela CAIXA ao CONTRATANTE compreende:

**10.1.1** Gerenciar os contratos de consultoria firmados para realização dos estudos técnicos, jurídicos, econômicos e ambientais necessários à estruturação da concessão;

**10.1.2** Promover a interlocução técnica, administrativa e gerencial entre os consultores externos responsáveis pelos estudos e os setores responsáveis pela gestão e operacionalização dos serviços no âmbito do CONTRATANTE;

**10.1.3** Orientar tecnicamente o desenvolvimento dos estudos a cargo das empresas de consultoria e promover o atendimento das diretrizes e orientações emanadas pelo CONTRATANTE;

**10.1.4** Recepicionar, avaliar e manifestar-se conclusivamente sobre os produtos parciais e finais elaborados pelas empresas de consultoria para a estruturação da concessão, em apoio à tomada de decisão do CONTRATANTE;

**10.1.5** Submeter os produtos elaborados ao CONTRATANTE para manifestação, na forma estabelecida na Cláusula Oitava do CONTRATO;

**10.1.6** Fornecer minutas de edital, contratos e instrumentos normativos legais indispensáveis à realização do processo de concessão dos serviços objeto do CONTRATO;

**10.1.7** Assessorar tecnicamente o CONTRATANTE ou o representante por ele designado na interlocução com os órgãos ambientais competentes para obtenção das licenças ambientais indispensáveis à estruturação da concessão, até a formalização do contrato de concessão;

**10.1.8** Assessorar tecnicamente o CONTRATANTE ou o representante por ele designado na interlocução com a Câmara de Vereadores e com os órgãos de controle internos e externos competentes para obtenção das autorizações necessárias à estruturação da concessão, até a formalização do contrato de concessão;

**10.1.9** Assessorar tecnicamente o CONTRATANTE ou o representante por ele designado no planejamento e realização da consulta pública e das audiências públicas, indispensáveis à estruturação da concessão e observância da legislação, incluindo a colaboração na análise das contribuições apresentadas e possíveis incorporação no processo;

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

**10.1.10** Apoiar tecnicamente a Comissão Permanente de Licitação do CONTRATANTE nas questões técnicas, jurídicas, administrativas e gerenciais, no que couber, bem como na interlocução com consultoria que possa ser contratada para apoiar a execução dos procedimentos licitatórios.

**10.1.11** Realizar *roadshow* e demais atividades necessárias à divulgação e promoção do certame licitatório com vistas a ampliar as possibilidades de competição e concorrência;

**10.1.11.1** A realização será em espaço disponibilizado pela CAIXA, podendo o ENTE PÚBLICO optar por disponibilizar espaço de sua preferência, caso em que ficará responsável pelo apoio logístico.

**10.1.12** Assessorar o CONTRATANTE nas demais atividades consideradas imprescindíveis à formalização do contrato de concessão.

### 11 DO DETALHAMENTO DE REQUISITOS

#### 11.1 Características Gerais

**11.1.1** A prestação dos serviços deverá ser feita pela CONTRATADA observando-se as disposições referentes ao sigilo, em conformidade com cláusula específica do CONTRATO.

**11.1.2** O CONTRATANTE disponibilizará as informações solicitadas pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com justificativa caso haja necessidade de prazo maior.

**11.1.2.1** Demandas urgentes poderão ser objeto de prazos inferiores, e serão acordadas durante a realização do objeto.

**11.1.2.2** Caso o CONTRATANTE atrasse a entrega dessas informações, poderá haver a prorrogação de datas de conclusão de atividades subsequentes que serão impactadas pelo prazo do referido atraso.

**11.1.3** Em todas as etapas e serviços do trabalho, a CONTRATADA deverá entregar formalmente ao CONTRATANTE a documentação física e/ou meios digitais, tais como: relatórios, planilhas de cálculos, material de apresentação e outros.

**11.1.4** O material produzido pela CONTRATADA e/ou pelo CONTRATANTE, planilhas de cálculo e outros entregues em meio digital, deverá ser acompanhado de todas as fórmulas, softwares especificamente desenvolvidos, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados.

**11.1.5** Informações estratégicas ou sigilosas do CONTRATANTE podem não ser fornecidas, desde que devidamente justificado e que não causem nenhum prejuízo à perfeita compreensão dos produtos.

#### 11.2 Das Visitas Técnicas e Reuniões de Acompanhamento

**11.2.1** Todas as intervenções, reuniões e contatos que o CONTRATANTE efetuar com a CONTRATADA deverão ser previamente agendados e confirmados.

**11.2.1.1** Caso a reunião desejada requeira deslocamento aéreo da equipe da CONTRATADA, o prazo mínimo para agendamento será de 12 (doze) dias úteis.

**11.2.2** Todos os custos da equipe da CONTRATADA referentes à logística, deslocamento e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.

**11.2.3** O acesso físico às instalações prediais do CONTRATANTE pode estar sujeito a prévia autorização. A CONTRATADA deverá comunicar previamente os dados dos profissionais que irão prestar os serviços contratados.

**11.2.4** As visitas técnicas, quando necessárias, serão realizadas após a comunicação formal ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, para que este providencie as autorizações necessárias, ou 12 (doze) dias úteis, caso requeira deslocamento aéreo de equipe da CONTRATADA. Prazos inferiores poderão ser acordados entre as partes no decorrer do projeto.

#### 11.3 Representantes Técnicos

## Contrato de Prestação de Serviços Nº 45/2024

**11.3.1** A CONTRATADA e o CONTRATANTE designarão cada uma das partes, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste instrumento, representante(s) técnico(s) devidamente habilitado(s) para adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, através dos quais serão feitos os contatos entre as partes, devendo indicar também o(s) endereço(s) para onde deverão ser encaminhadas as correspondências e os volumes contendo toda e qualquer documentação relativa ao Contrato.

### 11.4 Ordens de Serviço

**11.4.1** O início de cada etapa de modelagem do PROJETO não deve prescindir da documentação necessária à sua execução, bem como do acompanhamento do setor e responsável técnico que irá prestar as informações adicionais ao profissional da CONTRATADA.

**11.4.2** A CONTRATADA, através de seu representante, deverá analisar a documentação encaminhada pelo CONTRATANTE, verificando se é suficiente para a realização dos serviços demandados.

### 11.5 Serviço

**11.5.1** A CONTRATADA deverá apresentar todos os produtos, objeto da presente contratação, necessários ao atingimento do objeto da contratação, de acordo com os prazos especificados no contrato.

**11.5.2** Caso seja necessário, por injunções técnicas e administrativas devidamente justificadas, mediante prévia concordância do CONTRATANTE, os prazos referenciados podem ser dilatados sem a aplicação de multas ou outras sanções.

**11.5.3** As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este Termo de Referência, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

**11.5.4** O PROJETO contará com reuniões periódicas de acompanhamento com participação das partes, podendo constituir momentos de tomada de decisão sempre que couber, bem como de redirecionamento das atividades, de modo a garantir o perfeito alinhamento entre as partes quanto às escolhas realizadas e resultados esperados.

### 11.6 Publicidade

**11.6.1** Caso não haja licitação em até 36 meses após a conclusão da etapa VALIDAÇÃO EXTERNA, a CAIXA poderá publicar os estudos, podendo prorrogar esse prazo caso verifique de forma objetiva que o processo licitatório está em andamento ou terá início no curto prazo.